



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

Nº 144 - Ano 09 quarta-feira, 07 de julho de 2021

Braço do Norte – Santa Catarina

### ÍNDICE

Lei ordinária municipal nº 3.433/2021.....	1
Lei ordinária municipal nº 3.434/2021.....	3
Lei ordinária municipal nº 3.435/2021.....	4
Lei ordinária municipal nº 3.436/2021.....	5
Lei ordinária municipal nº 3.437/2021.....	6

### **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.433. DE 02 DE JULHO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA, EM TODA A REDE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE, PÚBLICOS E PRIVADOS, DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE”.**

O Prefeito do Município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica assegurado em toda a rede de prestação de serviços de saúde, públicos e privados do município, o atendimento especial às mulheres que se encontram em situação de violência.

**Art. 2º** - É considerada em situação de violência, para efeito desta lei, toda mulher que recorrer aos serviços de saúde apresentando sintomas de maus tratos que podem ser:

- I – Violência física, agressão sofrida fora do âmbito doméstico;
- II – Violência sexual, estupro ou abuso sexual, em âmbito doméstico ou público;
- III – Violência doméstica, agressão praticada por familiar contra a mulher, por pessoas da família ou que habitam o mesmo teto, ainda que não exista relação de parentesco;
- IV – Violência psicológica, agressão praticada através de ameaças que não se concretizam, mais causam pânico e transtornos a vítima.

**Art. 3º** - O não cumprimento do disposto na presente Lei, pelos serviços de saúde, implicará sanções de caráter educativo e pecuniário, conforme o que segue:





# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

Nº 144 - Ano 09 quarta-feira, 07 de julho de 2021

Braço do Norte – Santa Catarina

- I – As instituições de saúde públicas e privadas, em caso de descumprimento, receberá advertência confidencial da Secretaria Municipal de Saúde e deverá comprovar em até 45 (quarenta e cinco) dias após a aplicação da advertência a habilitação de seu recurso;
- II – No caso de reincidência no descumprimento as instituições de saúde privadas serão penalizadas, com multa pecuniária de 25% do valor de um salário mínimo do mês corrente.
- III – No caso de reincidência no descumprimento pela rede pública, o servidor público responsável, ficará sujeito às penalidades administrativas contidas no Estatuto do Servidor.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de julho de 2021.

**ROBERTO KUERTEN MARCELINO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Eletrônico Municipal.

**RAMON GRACIA**  
Secretário de Administração e Fazenda





**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.434.  
DE 02 DE JULHO DE 2021.**

"DENOMINA VIA PÚBLICA "RUA VALDEVINO STANG" E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominado "RUA VALDEVINO STANG", os prolongamentos da RUA PROJETADA 'D', do loteamento Santa Rosa de Lima, do Sr. Belmiro Stang, via pública com 12 metros de largura, que parte do Rio Bonito, passando por terras de Belmiro Stang, indo até o seu final, próximo as Ruas Evaristo Volpato e Andrino José Rodrigues, no Bairro Rio Bonito e Uruguaia, neste Município.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de julho de 2021.

**ROBERTO KUERTEN MARCELINO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Eletrônico Municipal.

**RAMON GRACIA**  
Secretário de Administração e Fazenda





**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.435.  
DE 02 DE JULHO DE 2021.**

DENOMINA VIA PÚBLICA "RUA JOÃO LUCIO BATISTA", E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominado "RUA JOÃO LUCIO BATISTA", os prolongamentos da RUA PROJETADA 'E', do loteamento Santa Rosa de Lima, do Sr. Belmiro Stang, via pública com 12 metros de largura, que parte da RUA LEVINO ANTONIO SCHMOELLER, passando por terras de Belmiro Stang, indo até o seu final, próximo as Ruas Evaristo Volpato e Andriano José Rodrigues, no Bairro Rio Bonito e Uruguaia, neste Município.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de julho de 2021.

**ROBERTO KUERTEN MARCELINO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Eletrônico Municipal.

**RAMON GRACIA**  
Secretário de Administração e Fazenda





**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.436.  
DE 02 DE JULHO DE 2021.**

"DENOMINA VIA PÚBLICA "RUA BENÍSIO STANG", E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominado "RUA BENÍSIO STANG", os prolongamentos da RUA PROJETADA 'F', do loteamento Santa Rosa de Lima, do Sr. Belmiro Stang, via pública com 12 metros de largura, que parte da RUA LEVINO ANTONIO SCHMOELLER, passando por terras de Belmiro Stang, indo até o seu final, próximo as Ruas Evaristo Volpato e Andrino José Rodrigues, no Bairro Rio Bonito e Uruguaia, neste Município.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de julho de 2021.

**ROBERTO KUERTEN MARCELINO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Eletrônico Municipal.

**RAMON GRACIA**  
Secretário de Administração e Fazenda





**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.437.  
DE 02 DE JULHO DE 2021.**

“DENOMINA RUA GILBERTO ULIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominado “RUA GILBERTO ULIANO”, a via publica de 12 metros de largura, via esta que parte do prolongamento da RUA NEREU BEZA, passando em frente as residências do Sr. Natalino Florencio de Godois e da Sra. Eliete da Silva Martins, indo até o seu final, em direção ao Sul, no bairro Sertão do Rio Bonito, neste Município.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de julho de 2021.

**ROBERTO KUERTEN MARCELINO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Eletrônico Municipal.

**RAMON GRACIA**  
Secretário de Administração e Fazenda

